

Acordo Paulista: Transação por Adesão

Ótima oportunidade para regularizar débitos de ICMS

Recentemente, foram publicados o [Edital PGE/Transação nº 01/2024](#) e a [Resolução PGE nº 06/2024](#), atos que regulamentam o programa “Acordo Paulista”, criado pela [Lei Estadual nº 17.483/2023](#), que instituiu modalidades de transação para regularizar débitos de ICMS em São Paulo. Abaixo constam as principais informações da modalidade de transação por adesão:

Acordo Paulista: Condições Gerais – Transação por Adesão	
Débitos Abrangidos	Débitos de ICMS inscritos em dívida ativa Todas as dívidas da mesma execução fiscal Débitos não abrangidos: FECOEP e débitos garantidos com decisão final desfavorável ou com transação rescindida nos últimos 2 anos
Forma e Prazo de Adesão	Até 29 de abril de 2024 (requerimento no site da PGE/SP)
Prazo de Pagamento	Entrada de 5% + parcela única ou 120 parcelas (+ SELIC)
Descontos	100% dos juros de mora 50% do débito remanescente após a dedução dos juros Sem descontos sobre o principal (há honorários para a PGE/SP)
Moedas de Pagamento	Crédito Acumulado de ICMS ou Precatórios (até 75%) Valores bloqueados ou penhorados
Efeitos	Confissão irretratável da dívida e desistência de processos Rompimento automático de outros parcelamentos Manutenção e apresentação de garantias (+60 parcelas) Suspensão de Execuções Fiscais com dívidas transacionadas Suspensão de investigações criminais
Principais casos de Rescisão	Atraso superior a 90 dias Decretação de falência, liquidação ou esvaziamento patrimonial Ingresso de ações tendo por objeto os débitos transacionados

O “Acordo Paulista” pode ser uma excelente oportunidade para regularizar débitos de ICMS, sobretudo pelas condições vantajosas de pagamento que o programa oferece.

A equipe de Contencioso Tributário do FAS Advogados in cooperation with CMS está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre esse tema.

Autores:

Leo Lopes, Andre Azeredo e Monique Gonçalves | Contencioso Tributário
llopes@fasadv.com.br / aazeredo@fasadv.com.br / mgoncalves@fasadv.com.br